



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 1.596/84 -

"Dispõe sobre retificação da lei n° 1.589/84 e dá outras providências".

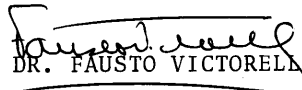
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Na descrição da área de terras - constante do artigo 1º da lei n° 1.589, de 14 de setembro de 1.984 e seu respectivo memorial descritivo, no tocante à confrontação, onde se lê Jardim Morumbi, leia-se Jardim Brasília.

Artigo 2º)- Fica prorrogado por mais trinta (30) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo estabelecido no artigo 5º da referida lei, devendo esta, igualmente ser transcrita, na íntegra, na escritura de doação.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-